O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº111/2024

Dispõe sobre o Programa de incentivo ao cultivo das plantas "Citronela" e "Crotalária", como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypiti* no Município de Araucária, e dá outras providências.

Art.1° Esta Lei dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas "Citronela" (*Cymbopogon Winterianus*) e da "Crotalária" (*Crotalaria Juncea*), como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como a dengue, *zika* e *chikungunya*, mediante a divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas do Município.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, fará a distribuição das mudas de Citronela e sementes da Crotalária em locais estratégicos como postos de saúde, escolas, centros comunitários e órgãos governamentais concomitante às campanhas de conscientização sobre os benefícios do cultivo da Citronela e Crotalária como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti.*

Art. 3º O Poder Executivo fará o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos e demais áreas públicas do Município.

Art. 4º para sua efetiva aplicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p660c1f1cd6166.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 02/04/2024 12:07

que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a expansão da dengue e o aumento da frequência de casos, torna-se cada vez mais necessária as atividades de combate a esta doença. Uma forma menos agressiva ao meio ambiente e ecologicamente correta encontrada foi o uso da Citronela, gramínea da família *Poaceae* que destaca-se como meio natural e eficaz no combate ao mosquito transmissor da dengue. Suas folhas apresentam o óleo essencial citronelal que possui aroma característico e é frequentemente usado como aromatizador para produtos de limpezas e repelentes de insetos e mosquitos. Quando bem implantada no local, consegue garantir o afastamento de mosquitos em até 50 m². Três mudas bem implantadas são suficientes para afastar definitivamente mosquitos de qualquer tipo, inclusive o transmissor da dengue. Estudos constataram que o óleo também é antibacteriano e antifungicida.

A Crotalária, por sua vez, atrai as libélulas, que são predadoras naturais do *Aedes aegypti*, o que pode contribuir para a diminuição da proliferação do mosquito, salientando que o uso desses métodos não dispensa os cuidados de cada morador com o seu ambiente doméstico e do governo com os espaços públicos. No entanto, é uma ajuda importante e ambientalmente adequada.

Ademais, tratam-se de métodos naturais de combate ao mosquito da dengue, com custo reduzido para a sua implantação. A título de informação, tais mediadas já são aplicadas em outros tantos municípios brasileiros e têm demonstrado satisfatória eficácia no combate biológico ao mosquito transmissor da dengue.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p660c1f1cd6166.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 02/04/2024 12:07

Diante disso, é importante termos programas e campanhas de conscientização sobre os benefícios do cultivo e manipulação dessas plantas visando colaborar com a diminuição dos casos de epidemia na saúde em nosso Município.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de abril de 2024.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
02/04/2024 12:07:00
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p660c1f1cd6166.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 02/04/2024 12:07